



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 525/2009

**Modifica o Plano de Cargos, Vencimentos, Organograma e o Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O cargo em comissão de *Assistente de Controle*, com duas vagas, símbolo de vencimento CC-01, passa a denominar-se **Encarregado de Controle**, mantendo-se as vagas e o mesmo símbolo de vencimento.

**Artigo 2º** - O cargo em comissão de *Encarregado de Setor*, com 04 vagas símbolo de vencimento CC-02, passa a denominar-se **Chefe de Setor**, mantendo-se as vagas e o mesmo símbolo de vencimento.

**Artigo 3º** - O cargo em comissão de *Diretor de Controle Interno*, com uma vaga, símbolo de vencimento CC-03, passa a denominar-se **Assessor de controle Interno**, com uma vaga e símbolo de vencimento CC-04, passando a jornada semanal a ter 40 horas.

**Artigo 4º** - O símbolo de vencimento CC-04, passa de **R\$ 2.043,15** ( dois mil e quarenta e três reais e quinze centavos, para **R\$ 1.504,00** ( um mil quinhentos e quatro reais ).

**Artigo 5º** - O cargo em comissão de *Assessor do Chefe de Governo*, com uma vaga, símbolo de vencimento CC-02, passa a denominar-se **Chefe de Gabinete do Executivo**, com símbolo de vencimento CC-04, com jornada semanal de 40 horas, observando-se a qualificação e as atribuições inerentes.

**Artigo 6º** - As atuais *Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social; Educação, Cultura, Desporto e*, passam a ser desdobradas em:

- A) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- B) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- C) **Secretaria Municipal de Educação;**
- D) **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;**

§ 1º - Em observância ao *Caput* deste artigo, ficam criados dois novos cargos de Secretários Municipais para compor as novas pastas assim distribuídos :

- 1- **Secretário Municipal de Saúde;**
- 2- **Secretário Municipal de Assistência Social;**
- 3- **Secretário Municipal de Educação;**
- 4- **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;**

  
Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal de Guiricema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Para atender às despesas decorrentes do art.6º e parágrafo anterior, fica autorizado o remanejamento de dotações existentes do orçamento aprovado para o exercício de 2009.

**Artigo 7º** - O cargo de **Diretor de Departamento**, símbolo de vencimento CC-03, passa a contar com 03 vagas, ficando extintos os cargos de Supervisor de Informática e Chefe de Transportes CC-04

**Artigo 8º** - Fica criado o cargo efetivo de operador de Máquina Especial, símbolo de vencimento CE-05, com 03 ( três ) vagas, jornada de trabalho semanal de 40 horas, observando-se a qualificação e as atribuições inerentes, extinguindo-se simultaneamente, 03 (três ) vagas do cargo efetivo de operador de máquinas símbolo de vencimento CE-04.

**Artigo 9º** - Fica criado o cargo efetivo de **eletricista de veículos automotores**, com uma vaga, símbolo de vencimento CE-05, com jornada semanal de 40 horas, observando-se a qualificação e as atribuições inerentes.

**Artigo 10º** - Fica criado o cargo efetivo de **mecânico** com duas vagas, símbolo de vencimento CE-05, com jornada semanal de 40 horas, observando-se a qualificação e as atribuições inerentes.

**Artigo 11º** - Os cargos criados pela presente Lei terão suas qualificações e atribuições regulamentadas por decreto do Executivo.

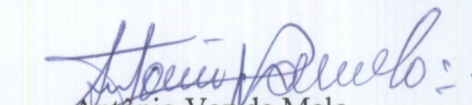
**Artigo 12º** - O organograma indicando a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guiricema passa a ser o contido no anexo I desta Lei.

**Artigo 13º** - O Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Guiricema passa a ser o representado no Anexo II da Presente Lei.

**Artigo 14º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes e se necessário, serão abertos Créditos Adicionais Especiais até o valor correspondente, mediante Lei específica.

**Artigo 15º** - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema (MG), 13 de janeiro de 2009

  
Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal

Antônio Vaz de Melo  
Prefeito Municipal de Guiricema

Publicado em	13/01/09	por	30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de Guiricema, conforme estabelecido em Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997			
M. Nascimento		506	
Funcionário (a) Responsável - Matrícula			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

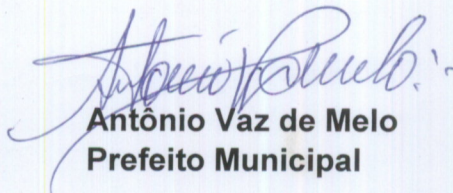
CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA - MG

#### — CARGOS EFETIVOS —

CARGOS	VAGAS	SIMBOLOS	VENCIMENTOS
Auxiliar de Serviço Geral	90	CE-01	415,00
Agente Comunitário de Saúde / PSF	22	CE-02	438,83
Atendente de Consultório Dentário/ PSF	4	CE-02	438,83
Auxiliar Administrativo	6	CE-02	438,83
Agente Fazendário	5	CE-03	513,63
Arquivista	1	CE-03	513,63
Assistente Administrativo	5	CE-03	513,63
Assistente Educacional	8	CE-03	513,63
Assistente de Serviços	10	CE-03	513,63
Fiscal Municipal	1	CE-03	513,63
Professor Municipal	37	CE-03	513,63
Armador	1	CE-04	645,05
Assistente de Tributação	1	CE-04	645,05
Auxiliar de Enfermagem	4	CE-04	645,05
Eletricista	1	CE-04	645,05
Motorista	23	CE-04	645,05
Operador de Máquina	2	CE-04	654,05
Pedreiro	6	CE-04	645,05
Operador de Máquina Especial	3	CE-05	1.049,15
Eletricista de Veículos Automotores	1	CE-05	1.049,15
Mecânico	2	CE-05	1.049,15
Assistente Técnico Administrativo	10	CE-05	1.049,15
Coordenador do SIAT	1	CE-05	1.049,15
Assistente Social	1	CE-06	1.167,21
Enfermeiro Hospitalar	1	CE-06	1.167,21
Engenheiro	1	CE-06	1.167,21
Especialista em Educação	2	CE-06	1.167,21
Farmacêutico	1	CE-06	1.167,21
Bioquímico	1	CE-06	1.167,21
Médico Especialista	3	CE-06	1.167,21
Odontólogo	2	CE-06	1.167,21
Psicólogo	1	CE-06	1.167,21
Contador	1	CE-06	1.167,21
Enfermeiro de Nível Superior / PSF	3	CE-07	2.459,00
Médico Clínico	2	CE-07	2.459,00
Médico Veterinário	1	CE-07	2.459,00
Odontólogo /PSF	3	CE-07	2.459,00
Médico Clínico Geral / PSF	3	CE-08	3.934,40

  
**Antônio Vaz de Melo**  
Prefeito Municipal

**Antônio Vaz de Melo**  
Prefeito Municipal de Guiricema

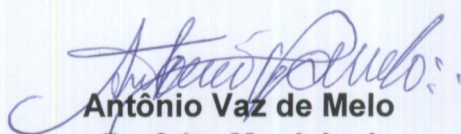


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## — CARGOS EM COMISSÃO —

CARGOS	VAGAS	SIMBOLOS	VENCIMENTOS
Encarregado de Controle	2	CC-01	437,16
Assessor Agrícola	1	CC-02	633,87
Assessor Financeiro	1	CC-02	633,87
Chefe de Setor	4	CC-02	633,87
Diretor de Departamento	3	CC-03	1.202,18
Assessor de Controle Interno	1	CC-04	1.504,00
Chefe de Gabinete do Executivo	1	CC-04	1.504,00
Assessor Jurídico	2	CC-05	3.278,67

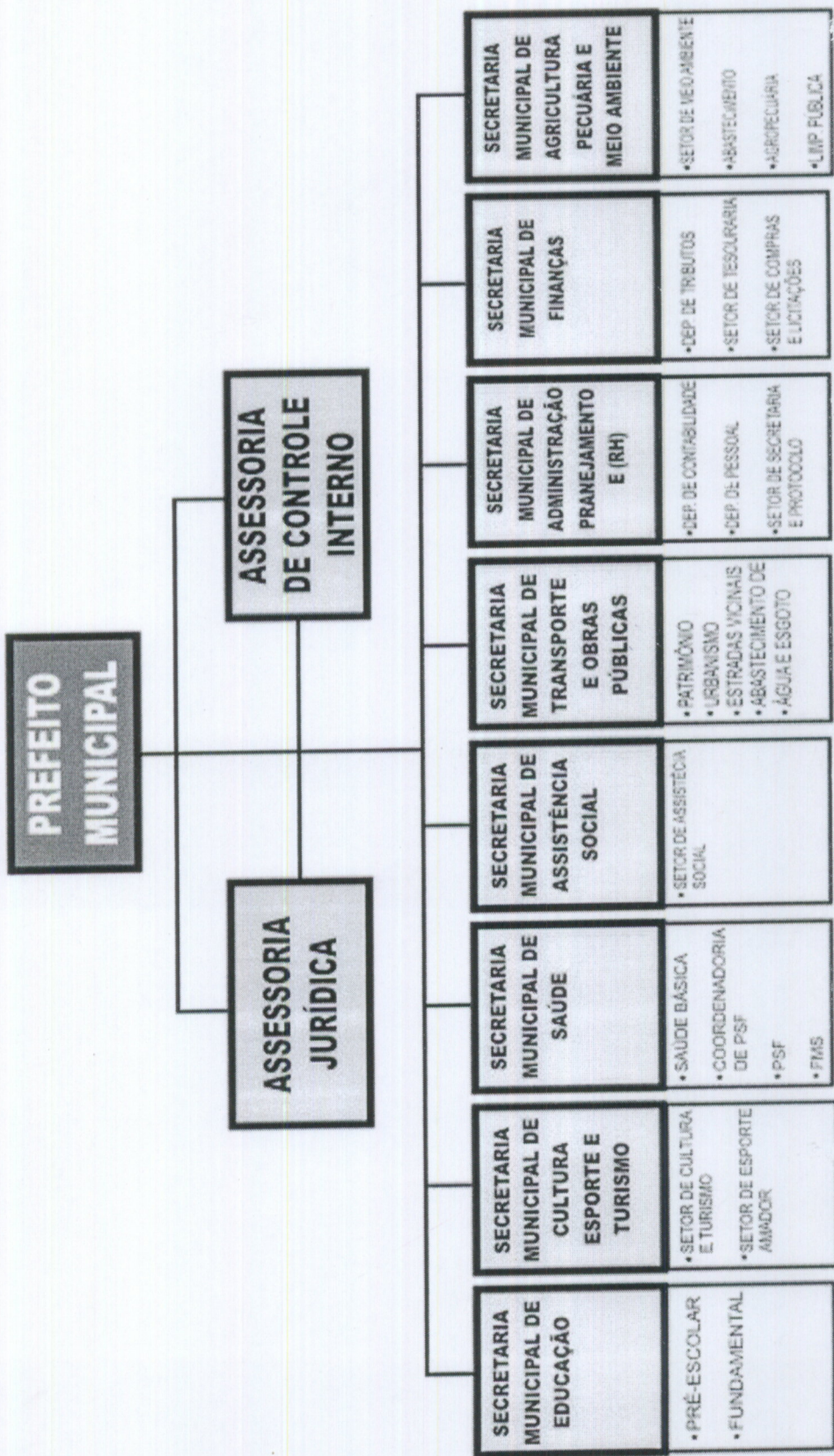
  
**Antônio Vaz de Melo**  
Prefeito Municipal

**Antônio Vaz de Melo**  
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 525/2009  
**ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



*Antônio Vaz de Melo*  
 Antônio Vaz de Melo  
 Prefeito Municipal